



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2200/2008

Autoriza Suplementação de Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação orçamentária vigente:

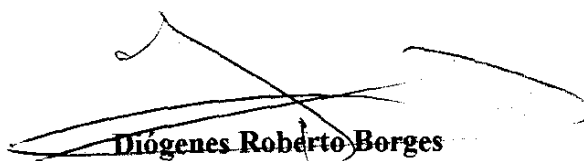
02.07.01–33.50.43.35–10.302.0010.2030 - Subvenção Social Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

Art. 2º - As despesas para com esta Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 09 de dezembro de 2008.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal